



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021-01**

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização da Secretária de Educação do Município de Uruburetama, a Sra. Adrijane Mesquita Chaves, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a contratação de profissional especializado em perícia médica para atender as diversas necessidades da Secretaria de Educação do município de Uruburetama – CE.

**1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:  
(..).*

*II – Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O valor a ser contratado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo e, atendendo todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 12.301.0222.2.061.0000 – Fundeb 40% - Gestão Administrativa da Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consignados no orçamento municipal do exercício de 2021.

**3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de profissional da área de saúde/médico perito, justifica-se na necessidade da identificação e prevenção de ocorrências decorrentes das atividades laborais típicas do magistério, tendo em vista que a efetiva atuação dos profissionais do magistério é indispensável ao processo de ensino e da aprendizagem, bem como, atender as demandas dos docentes que necessitam desse tipo de especialidade médica.



#### 4.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base em prévia pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras deste município para a realização do processo de dispensa de licitação em tela, onde o preço mais vantajoso foi apresentado por **RAFAEL FREIRE LUNA – CRM 14349 CE**, inscrito no CPF sob o nº 929.079.622-72, preço este, compatível com a realidade mercadológica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PERÍCIA MÉDICA	Serv.	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

O valor desta dispensa, importa na quantia de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Uruburetama/CE, 13 de outubro de 2021.

  
**Elinaldo Teodósio Dutra**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação